

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA, DO COMÉRCIO E TURISMO E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.**

**Despacho Normativo n.º 60/77**

Considerando que, em resolução do Conselho de Ministros, publicada no *Diário da República*, de 15 de Outubro de 1976, foi deliberado que fosse concedida, na campanha de 1976-1977, uma redução de 25 % sobre os preços aprovados para os adubos que resultaram de um acréscimo de 20 % em relação aos preços de venda ao consumidor aprovados em Agosto de 1974;

Considerando que se impõe manter os subsídios que decorrem da prorrogação do regime estabelecido para a campanha de 1975-1976 até à data em que teve início o novo regime estabelecido na Portaria n.º 719/76, de 27 de Novembro, de acordo com a referida decisão do Conselho de Ministros;

Considerando que permanece o regime de uniformização de preços dos adubos no continente e ilhas adjacentes, em que o acréscimo de encargo com o transporte para as ilhas dos adubos expedidos do continente é suportado pelo erário público;

Torna-se necessário cometer ao Fundo de Abastecimento o encargo do pagamento dos subsídios correspondentes e regular os trâmites do seu processamento.

Para o efeito, determina-se o seguinte:

1.º O Fundo de Abastecimento pagará, por tonelada de adubo vendido para o mercado interno na campanha de 1976-1977, os seguintes subsídios:

- a) Subsídios a pagar aos fabricantes e importadores de adubos, estabelecidos no despacho publicado em 27 de Janeiro de 1976;
- b) Subsídios para compensação da redução de 25 % nos preços dos adubos, com excepção da cianamida cálcica;
- c) Subsídio relativo à cianamida cálcica, de acordo com o preço que for fixado, e nos termos que vierem a ser estabelecidos;
- d) Subsídios por tonelada de adubo transportado para as ilhas adjacentes, por acréscimo de encargos relacionados com o transporte.

2.º Os subsídios a que se refere a alínea b) do número anterior são os constantes do quadro anexo a este despacho.

3.º A Direcção-Geral do Comércio não Alimentar proporá o montante do subsídio a atribuir, por tonelada de adubo, correspondente ao acréscimo de encargo de transporte para as ilhas adjacentes, o qual será aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado das Finanças, do Comércio Interno e dos Transportes.

4.º A fim de fazer face aos encargos a que se refere o n.º 1.º deste despacho relativos às vendas de adubos para o mercado interno efectuadas até 30 de Junho de 1977, o Fundo de Abastecimento inscreverá no seu orçamento a verba de 900 000 contos, para cobrir os subsídios referidos nas alíneas a), b) e c), e a verba de 30 000 contos, para os da alínea d).

5.º A Direcção-Geral de Coordenação Comercial procederá ao apuramento das quantias a pagar a cada um dos fabricantes, que comunicará ao Fundo de Abastecimento.

Ministérios das Finanças, da Indústria e Tecnologia, do Comércio e Turismo e dos Transportes e Comunicações, 7 de Março de 1977. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, *António Francisco Barroso de Sousa Gomes*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *António Miguel Morais Barreto*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar*.

**Quadro a que se refere o n.º 2.º**

Subsídios a pagar aos fabricantes de adubos, por tonelada de adubo vendido desde 28 de Novembro de 1976 até 30 de Junho de 1977, para o continente e ilhas adjacentes:

Adubos	Subsídios
<b>Azotados:</b>	
Sulfato de amónio a 20 %/21 % .....	758\$00
Diluições de nitrato de amónio a 20,5 % ....	818\$00
Diluições de nitrato de amónio a 26%/26,5% ..	1 014\$00
Diluições de nitrato de amónio a 33,5 % ....	1 260\$00
Sulfonitrato de amónio a 26 % .....	994\$00
Nitrato de cálcio a 15,5 % .....	758\$00
Ureia a 46 % .....	1 534\$00
<b>Fosfatados:</b>	
Superfosfato de cal a 18 %, em pó .....	630\$00
Superfosfato de cal a 18 %, granulado .....	654\$00
Superfosfato de cal a 42 % .....	1 596\$00
<b>Potássicos:</b>	
<b>Sulfato de potássio a 50 % .....</b>	<b>1 180\$00</b>
<b>Químicos mistos:</b>	
5-5-10 .....	630\$00
9-6-7 .....	742\$00
9-6-7, granulado .....	758\$00
0-21-21, granulado .....	1 238\$00
7-14-14 c/ Mg, granulado .....	1 284\$00
<b>Complexos (granulados, salvo designação em contrário):</b>	
<b>Binários:</b>	
7-21-0 .....	1 144\$00
14-14-0 .....	1 148\$00
10-20-0 .....	1 222\$00
14-22-0 .....	1 476\$00
20-20-0 .....	1 584\$00
10-40-0 .....	1 920\$00
14-36-0 .....	1 924\$00
18-36-0 .....	2 070\$00
21-53-0 .....	2 464\$00
<b>Ternários:</b>	
6-15-6, líquido .....	934\$00
10-10-10, em pó .....	994\$00
7-14-7 .....	998\$00
10-10-10 .....	1 020\$00
7-14-14 .....	1 114\$00
8-16-8 .....	1 118\$00
12-12-8 .....	1 132\$00
7-21-7 .....	1 240\$00

Aduos	Subsídios
7-14-14 c/ B e Mg .....	1 268\$00
4-20-20 .....	1 316\$00
13-13-20 .....	1 400\$00
13-13-20 c/ B .....	1 432\$00
15-15-15 .....	1 448\$00
4-20-20 S .....	1 462\$00
7-21 21 .....	1 472\$00
12-24-8 .....	1 538\$00
12 24-12 .....	1 612\$00
12-24-12 c/ B .....	1 646\$00
12-24-8 c/ Mg .....	1 718\$00

O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, *António Francisco Barroso de Sousa Gomes*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *António Miguel Morais Barreto*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

**Portaria n.º 136/77**

**de 16 de Março**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério

dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal assalariado do Consulado-Geral de Portugal em Joanesburgo seja alterado, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1977, passando a ser o seguinte:

- 1 vice-cônsul;
- 1 chanceler;
- 4 secretários de 1.ª classe;
- 6 secretários de 2.ª classe;
- 8 escriturários-dactilógrafos;
- 2 contínuos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 24 de Janeiro de 1977. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel de Medeiros Ferreira*.

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos

#### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, o Governo das Comores depositou, em 21 de Setembro e 28 de Outubro de 1976, respectivamente, os instrumentos de aceitação dos Acordos do Fundo Monetário Internacional e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 28 de Fevereiro de 1977. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.